



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 412/2005

De, 26 de Setembro de 2005

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado, na forma da Lei e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para execução de ações administrativas na Função governamental da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em caráter excepcional e por tempo determinado, a contratação de 02 (dois) pedreiros e 02 (dois) auxiliares de pedreiro.

Parágrafo Único – Para atendimento das atividades, relacionam-se as quantidades, cargos, carga horária e valores por categoria funcional, no anexo a esta Lei.

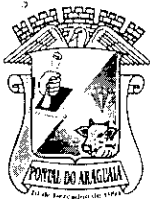
Art. 2º - O prazo da contratação estarão limitados ao ano letivo da Rede Municipal de Ensino, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual correspondente ao corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 26 de setembro de 2005.

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 412/2005

De, 26 de Setembro de 2005

ANEXO I

EDUCAÇÃO:

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
02	Pedreiros	40 hs/semana	650,00
02	Auxiliar de Pedreiro	40 hs/semana	450,00